

EDITAL Nº 21/2019 - PROAC

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA, 2ª GRADUAÇÃO (PORTADOR DE DIPLOMA) E REABERTURA DE MATRÍCULA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020, DA UNIVERSIDADE FRANCISCANA - UFN.

A Pró-reitoria Acadêmica da Universidade Franciscana - UFN, através da Secretaria Acadêmica, faz saber aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Ingresso e Reingresso 2020/1, que se destina ao preenchimento de vagas remanescentes oferecidas para o primeiro semestre do ano de 2020, nos cursos de graduação da educação presenciais e a distância a que se refere o item 1.3 deste Edital, obedecendo aos critérios a seguir.

1. ESTRUTURA

1.1. O Processo Seletivo de Ingresso e Reingresso 2020/1 destina-se a candidatos oriundos e vinculados a outras Instituições de Ensino Superior, portadores de diploma e alunos UFN evadidos (cancelamento e abandono de curso), para o preenchimento de vagas remanescentes no primeiro semestre de 2020.

1.2. As vagas deste Edital serão distribuídas até o seu limite entre as modalidades de transferência externa, 2ª graduação (ingresso de diplomado) e reabertura de matrícula.

1.3. O método de seleção e classificação do Processo Seletivo de Ingresso e Reingresso 2020/1 é análise de currículo, sob responsabilidade dos colegiados dos cursos de graduação.

1.4. Os cursos de graduação da UFN, por meio de seus colegiados, possuem autonomia institucional para estabelecerem os seus critérios de seleção e classificação até o limite das vagas.

1.5. O candidato às vagas deste Edital, se selecionado, assumirá após a confirmação de matrícula a condição de aluno regular perante a Universidade Franciscana, estando assim, sujeito, obrigatoriamente, ao sistema curricular e acadêmico vigente e as normas institucionais em vigor.

2. MODALIDADES DE INGRESSO

2.1. Transferência Externa: poderão concorrer nesta modalidade de ingresso, os alunos regularmente matriculados ou com matrícula trancada em um curso de graduação, presencial ou a distância, em outra Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, respeitando-se os ditames do art. 49º, da Lei nº 9.394/96. Estudantes oriundos e vinculados a estabelecimento estrangeiro de ensino superior deverão apresentar a tradução juramentada dos documentos em língua estrangeira exigidos para a matrícula.

2.2. 2ª Graduação (Portador de Diploma): poderão concorrer nesta modalidade, os candidatos portadores de diploma de curso superior de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. Os candidatos diplomados por estabelecimento estrangeiro de ensino superior poderão concorrer às vagas do Edital nessa modalidade, desde que, quando solicitado, apresentem documento comprobatório de revalidação de diploma, conforme normas contidas na Resolução CNE/CES nº 01/2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 08/2007. Neste caso, também será necessário a apresentação de tradução juramentada dos documentos em língua estrangeira, exigidos para a seleção.

2.3. Reabertura de Matrícula: poderão requerer a reabertura de matrícula os alunos que por vontade própria tenham cancelado ou abandonado o curso de graduação na UFN. Ao solicitar a reabertura da matrícula, que poderá ser feita para o curso da evasão ou para outro curso afim, desde que se tenha vaga, o estudante estará sujeito, obrigatoriamente, ao sistema curricular e acadêmico vigente. A confirmação da matrícula por meio da reabertura da matrícula somente será permitida a aluno adimplente com as obrigações financeiras anteriores.

3. INSCRIÇÕES

MODALIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL
Educação Presencial	15/10/2019	08/11/2019	Contact Center UFN ou Internet: https://www.ufn.edu.br/site/formas-de-ingresso
Educação a Distância - EaD	15/10/2019	08/05/2020	Contact Center UFN ou Internet: https://www.ufn.edu.br/site/formas-de-ingresso

3.1. A UFN não se responsabiliza por inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que

impossibilitem a transferência de dados.

32 No requerimento de inscrição disponível via internet o candidato informará, obrigatoriamente, o seu nome completo, número de seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), número do documento de identificação (RG, CNH, Passaporte, CTPS ou Carteira de Órgão/Conselho de Classe), E-mail, número de telefone, bem como outros dados de cadastro.

33 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

34 A ausência de dados ou o preenchimento incorreto da ficha de inscrição poderá acarretar o indeferimento do pedido de inscrição.

4. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO

41. Para efetivar a inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar presencialmente, até o dia 08 de novembro de 2019, na Central de Atendimento da Universidade Franciscana, localizada a Rua dos Andradas, nº 1614 – Prédio 2 - Térreo, das 8h às 19h, os documentos conforme a sua modalidade de ingresso.

42 Os documentos necessários para seleção deverão estar acondicionados em envelope próprio, contendo no espaço destinado ao remetente o nome completo do candidato, a modalidade de ingresso e o curso pretendido.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SELEÇÃO

51. Documentos necessários para a modalidade Transferência Externa:

a) Original do comprovante de vínculo atualizado - com situação de matrícula regular ou matrícula trancada (requerer na instituição de ensino de origem);

b) Original do Histórico Escolar completo do curso de graduação (requerer na instituição de ensino de origem);

c) Original dos Conteúdos Programáticos das disciplinas cursadas – somente se desejar solicitar aproveitamento de estudos (requerer na instituição de ensino de origem);

d) Comprovante da forma de Processo Seletivo - (requerer na instituição de ensino de origem);

e) Declaração de Regularidade junto ao ENADE – somente para candidatos brasileiros (requerer na instituição de ensino de origem);

52. Documentos necessários para a modalidade 2ª Graduação (Portador de Diploma):

a) Cópia (frente e verso) Diploma de Graduação registrado ou documento equivalente. Os candidatos diplomados por estabelecimento estrangeiro de ensino superior deverão apresentar o documento comprobatório de revalidação de diploma, conforme regulamentação vigente para o tema (Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007);

b) Cópia do Histórico Escolar completo do curso de graduação;

c) Original dos Conteúdos Programáticos das disciplinas cursadas – somente se desejar solicitar aproveitamento de estudos (requerer na instituição de ensino de origem);

53. Documentos necessários para a modalidade Reabertura de Matrícula:

a) Documento de identificação com foto – RG (preferencial), CNH, CTPS, passaporte ou carteira de órgão ou conselho de classe (OAB, CRM, COREN, Etc.). Para os candidatos estrangeiros, cópia da prova de permanência legal no Brasil (R.N.E. – Registro Nacional de Estrangeiros).

6. CURSOS E VAGAS

61. O Processo Seletivo a que se refere este Edital dará acesso aos cursos ministrados pela UFN, observadas a duração e turnos em que serão oferecidos.

62 Tanto os cursos na modalidade presencial quanto a distância terão como local de oferta (atividades presenciais) à UFN, com sede à Rua dos Andradas, 1614 - Santa Maria / RS, CEP 97010-032.

63 As vagas destinadas aos cursos de graduação oferecidos pela UFN estão distribuídas conforme tabelas abaixo:

MODALIDADE PRESENCIAL					
LOCAL	CURSOS	ATO REGULATÓRIO	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO
Santa Maria	Administração (Bacharelado)	Portaria MEC nº 266/17	manhã	28	4 anos
			noite	23	4 anos
	Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	Portaria MEC nº 1.091/15	manhã e tarde	8	5 anos
	Biomedicina (Bacharelado)	Portaria MEC nº 134/18	noite	10	4 anos
	Ciência da Computação (Bacharelado)	Portaria MEC nº 922/18	manhã	33	4 anos
Ciências Contábeis (Bacharelado)	Portaria MEC nº 266/17	noite	28	4 anos	

	Ciências Econômicas (Bacharelado)	Portaria MEC nº 702/13	noite	35	4 anos
	Design (Bacharelado)	Portaria MEC nº 266/17	tarde	33	4 anos
	Design de Moda (Tecnólogo)	Portaria MEC nº 247/16	tarde	15	3 anos
	Direito (Bacharelado)	Portaria MEC nº 266/17	manhã	20	5 anos
			noite	20	5 anos
	Enfermagem (Bacharelado)	Portaria MEC n. 819/14	integral	38	5 anos
	Engenharia Ambiental e Sanitária (Bacharelado)	Portaria MEC nº 922/18	manhã e tarde	38	5 anos
	Engenharia Biomédica (Bacharelado)	Portaria MEC nº 922/18	manhã	35	5 anos
	Engenharia de Materiais (Bacharelado)	Portaria MEC nº 922/18	manhã	39	5 anos
	Engenharia Química (Bacharelado)	Portaria MEC nº 922/18	manhã	33	5 anos
	Farmácia (Bacharelado)	Portaria MEC nº 134/18	tarde	31	5 anos
	Filosofia (Licenciatura)	Portaria MEC nº 922/18	noite	37	4 anos
	Física Médica (Bacharelado)	Portaria MEC nº 922/18	noite	37	4 anos
	Fisioterapia (Bacharelado)	Portaria MEC nº 134/18	manhã e tarde	20	5 anos
	História (Licenciatura)	Portaria MEC nº 1.091/15	noite	35	4 anos
	Jogos Digitais (Tecnólogo)	Resolução Consun nº 02/17	tarde	25	3 anos
	Jornalismo (Bacharelado)	Portaria MEC nº 922/18	manhã	35	4 anos
	Letras - Português e Inglês (Licenciatura)	Portaria MEC nº 922/18	noite	36	4 anos
	Matemática (Licenciatura)	Portaria MEC nº 922/18	noite	39	4 anos
	Nutrição (Bacharelado)	Portaria MEC nº 134/18	tarde	15	4 anos
	Odontologia (Bacharelado)	Portaria MEC nº 134/18	manhã e tarde	13	5 anos
	Pedagogia (Licenciatura)	Portaria MEC nº 922/18	noite	30	4 anos
	Psicologia (Bacharelado)	Portaria MEC nº 266/17	manhã e tarde	15	5 anos
	Publicidade e Propaganda (Bacharelado)	Portaria MEC nº 266/17	manhã	24	4 anos
	Radiologia (Tecnólogo)	Resolução Consun nº 10/17	noite	30	3 anos
	Sistemas de Informação (Bacharelado)	Portaria MEC nº 922/18	noite	31	4 anos

CURSOS E VAGAS NA MODALIDADE EaD

POLO	CURSOS	ATO REGULATÓRIO	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO
Santa Maria-RS	Gestão Comercial (Tecnólogo)	Resolução nº 08/19 Autorizado pelo CONSUN	EaD	50	2 anos
	Gestão de Recursos Humanos (Tecnólogo)	Portaria MEC nº 698/18 DOU de 19/10/2018	EaD	50	2 anos
	Gestão Financeira (Tecnólogo)	Resolução nº 09/19 Autorizado pelo CONSUN	EaD	50	2 anos
	Marketing (Tecnólogo)	Resolução nº 11/19 Autorizado pelo CONSUN	EaD	50	2 anos
	Pedagogia (Licenciatura)	Resolução nº 49/18 Autorizado pelo CONSUN	EaD	50	4 anos
	Processos Gerenciais (Tecnólogo)	Resolução nº 13/19 Autorizado pelo CONSUN	EaD	50	2 anos
Bagé-RS	Gestão Comercial (Tecnólogo)	Resolução nº 08/19 Autorizado pelo CONSUN	EaD	50	2 anos
	Gestão de Recursos Humanos (Tecnólogo)	Portaria MEC nº 698/18 DOU de 19/10/2018	EaD	50	2 anos
	Gestão Financeira (Tecnólogo)	Resolução nº 09/19 Autorizado pelo CONSUN	EaD	50	2 anos
	Marketing (Tecnólogo)	Resolução nº 11/19 Autorizado pelo CONSUN	EaD	50	2 anos
	Pedagogia (Licenciatura)	Resolução nº 49/18 Autorizado pelo CONSUN	EaD	50	4 anos
	Processos Gerenciais (Tecnólogo)	Resolução nº 13/19 Autorizado pelo CONSUN	EaD	50	2 anos
Canguçu-RS	Gestão Comercial (Tecnólogo)	Resolução nº 08/19 Autorizado pelo CONSUN	EaD	50	2 anos
	Gestão de Recursos Humanos (Tecnólogo)	Portaria MEC nº 698/18 DOU de 19/10/2018	EaD	50	2 anos
	Gestão Financeira (Tecnólogo)	Resolução nº 09/19 Autorizado pelo CONSUN	EaD	50	2 anos
	Marketing (Tecnólogo)	Resolução nº 11/19 Autorizado pelo CONSUN	EaD	50	2 anos

	Pedagogia (Licenciatura)	Resolução nº 49/18 Autorizado pelo CONSUN	EaD	50	4 anos
	Processos Gerenciais (Tecnólogo)	Resolução nº 13/19 Autorizado pelo CONSUN	EaD	50	2 anos
Cruz Alta-RS	Gestão Comercial (Tecnólogo)	Resolução nº 08/19 Autorizado pelo CONSUN	EaD	50	2 anos
	Gestão de Recursos Humanos (Tecnólogo)	Portaria MEC nº 698/18 DOU de 19/10/2018	EaD	50	2 anos
	Gestão Financeira (Tecnólogo)	Resolução nº 09/19 Autorizado pelo CONSUN	EaD	50	2 anos
	Marketing (Tecnólogo)	Resolução nº 11/19 Autorizado pelo CONSUN	EaD	50	2 anos
	Pedagogia (Licenciatura)	Resolução nº 49/18 Autorizado pelo CONSUN	EaD	50	4 anos
	Processos Gerenciais (Tecnólogo)	Resolução nº 13/19 Autorizado pelo CONSUN	EaD	50	2 anos
	Pelotas-RS	Gestão Comercial (Tecnólogo)	Resolução nº 08/19 Autorizado pelo CONSUN	EaD	50
Gestão de Recursos Humanos (Tecnólogo)		Portaria MEC nº 698/18 DOU de 19/10/2018	EaD	50	2 anos
Gestão Financeira (Tecnólogo)		Resolução nº 09/19 Autorizado pelo CONSUN	EaD	50	2 anos
Marketing (Tecnólogo)		Resolução nº 11/19 Autorizado pelo CONSUN	EaD	50	2 anos
Pedagogia (Licenciatura)		Resolução nº 49/18 Autorizado pelo CONSUN	EaD	50	4 anos
Processos Gerenciais (Tecnólogo)		Resolução nº 13/19 Autorizado pelo CONSUN	EaD	50	2 anos

64. Observações para cursos na Educação Presencial:

- 64.1. Excepcionalmente, os cursos presenciais poderão ministrar aulas em turno diferente daquele escolhido pelo candidato.
 64.2. As atividades práticas e de estágio poderão ser desenvolvidas em turno diferente daquele escolhido pelo candidato e/ou em instituições localizadas em municípios próximos.
 64.3. A UFN se reserva o direito de oferecer disciplinas na modalidade a distância e/ou semipresencial, em seus cursos de graduação, nos termos da legislação vigente, ou seja, de acordo com a Portaria nº 1.428, de 28 de dezembro de 2018.
 64.4. Para os cursos na modalidade presencial da UFN será permitido o aproveitamento de estudos já realizados em ensino presencial ou a distância, oriundos de instituição de ensino superior reconhecidas, respeitando-se para o requerimento os prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico.

65. Observações para cursos na Educação a Distância - EaD:

- 65.1. Todo o material didático necessário a cada semestre letivo na EaD será disponibilizado somente através da internet, não sendo de responsabilidade da UFN os eventuais gastos com impressão ou reprodução.
 65.2. Para acompanhar as atividades a distância oferecidas pelo curso, o aluno deverá possuir computador ou dispositivo móvel com acesso regular à internet, contendo os requisitos e configuração igual ou superior às que segue:
 a) O hardware do computador ou dispositivo móvel deverá conter software igual ou superior aos navegadores de internet Google Chrome, Mozilla Firefox ou Safari (atualizados para a última versão pública), plug-ins do Adobe Reader, Java e Flash Player (atualizados para a última versão pública) e pacote de programas Microsoft Office, Libre Office, WPS Office ou iWork.
 b) O hardware do computador ou dispositivo móvel deverá conter processador Dual Core, 2Gb de memória RAM, 200 Gb de espaço em HD ou SSD, monitor com resolução 1280x768 pixels e caixa de som ou fone de ouvido.

- 65.3. Para os cursos oferecidos na modalidade EaD e no caso do encerramento das atividades do polo, a UFN reserva-se o direito de transferir o aluno para o polo mais próximo.
 65.4. Para os cursos na modalidade EaD da UFN poderá ser permitido o aproveitamento de estudos realizados anteriormente, em outras instituições de ensino superior reconhecidas, porém, devido a característica, não haverá redução no valor nos encargos educacionais (mensalidades) planejados durante o período do curso.

66. É vedada, em qualquer hipótese, a permuta de vaga entre candidatos classificados neste Processo Seletivo.

67. Não é permitido o trancamento total da matrícula, em ambas as modalidades de educação, no primeiro semestre do curso ou a reserva de vaga.

68. Transcorrido o prazo de confirmação de matrícula dos aprovados do Edital, a Universidade Franciscana poderá preencher as vagas remanescentes até o seu limite anual.

7. CRONOGRAMA DE INGRESSO

7.1. O candidato selecionado neste Processo Seletivo estará condicionado ao cronograma de ingresso do segundo semestre de 2019, que segue:

MODALIDADE	PERÍODO DA INSCRIÇÃO		DATA DO INGRESSO
	Início	Término	
Educação Presencial 1º semestre de 2020	15/10/2019	08/11/2019	17/02/2020
Educação a Distância – EaD 1º bimestre de 2020	15/10/2019	08/11/2019	02/03/2020
Educação a Distância – EaD 2º bimestre de 2020	02/03/2020	08/05/2020	11/05/2020

8. CRITÉRIOS DE IMPEDIMENTO PARA MATRÍCULA

81. Estará impedido de matricular-se, mesmo que selecionado, o candidato que:

- não atenda às exigências deste Edital;
- apresente para a matrícula documentação falsa ou ilegíveis com os ditames deste edital;
- não atenda às exigências dos regulamentos e normas internas dos Colegiados de Curso;
- selecione cursos ou modalidades não previstas neste Edital;
- apresente situação de inadimplência anterior perante a UFN.

82. Os documentos dos processos indeferidos deverão ser retirados junto a Central de Atendimento da UFN, localizada à Rua dos Andradas, 1614 – Prédio 2 - Térreo, de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h, no período de 29 de novembro a 20 de dezembro de 2019.

83. A falta de pronunciamento do interessado no prazo limite estipulado no item 8.2 deste Edital acarretará na eliminação dos documentos apresentados para este Processo Seletivo, ficando a Universidade Franciscana isenta de qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

91. A UFN realizará a divulgação dos aprovados da modalidade de Educação Presencial (1º Semestre de 2020) e Educação a Distância – EaD (1º bimestre de 2020), em ordem classificatória, **dia 25 de novembro de 2019**, até as 18h00min, no endereço eletrônico <https://www.ufn.edu.br/site/>. Melhores informações poderão ser obtidas na Central de Atendimento da UFN, pelos telefones (55)3220-1230 ou (55)3220-1232, ou ainda pelo E-mail central@ufn.edu.br.

92. É de responsabilidade do candidato classificado o comparecimento na data e horário determinado para a confirmação de matrícula, sob pena da perda da vaga e chamada de suplente.

10. DOCUMENTAÇÃO PARA A CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

101. Os documentos pessoais originais apresentados passarão por processo de digitalização e serão devolvidos ao aluno no ato da matrícula.

102. Documentos necessários:

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Documento de identificação com foto – RG (preferencial), CNH, CTPS, passaporte ou carteira de órgão ou conselho de classe (OAB, CRM, COREN, Etc.). Para os candidatos estrangeiros, cópia da prova de permanência legal no Brasil (R.N.E. – Registro Nacional de Estrangeiros);
- CPF do candidato;
- Prova de quitação das obrigações eleitorais (opcional para candidatos com idade de 16 a 18 anos);
- Prova de quitação das obrigações militares (para candidatos do sexo masculino: obrigatório a partir de 1ª de janeiro do ano que completa 19 anos e até 31 de dezembro do ano em que completa 45 anos);
- Histórico Escolar do Ensino Médio com certificado de conclusão. Para os cursos com habilitação profissionalizante, deve constar no histórico a aprovação no estágio realizado. Caso o Ensino Médio tenha sido concluído no exterior, deve ser apresentada a Declaração de Equivalência do Ensino Médio, concedida pela Secretaria Estadual de Educação, no Brasil. Se o Ensino Médio foi concluído nos Países do MERCOSUL deverá ser apresentada a cópia dos documentos do Ensino Médio (Certificado de Conclusão e Histórico Escolar) com a devida legalização obtida nas respectivas chancelarias no País de origem;
- Uma foto 3X4 do candidato.
- Original do Diploma de Graduação registrado ou documento equivalente. Os candidatos diplomados por estabelecimento estrangeiro de ensino superior deverão apresentar o documento comprobatório de revalidação de diploma, conforme regulamentação vigente para o tema (Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007), **para modalidade 2ª Graduação (Portador de Diploma)**;
- Original do Histórico Escolar completo do curso de graduação, **para modalidade 2ª Graduação (Portador de Diploma)**;

11. MATRÍCULA

- 11.1. A confirmação de matrícula dos candidatos aprovados nesse edital, será realizada no **dia 29 de novembro de 2019**, na Central de Atendimento da UFN, Rua dos Andradas, nº 1614.
- 11.2. A aprovação no Processo Seletivo de Ingresso e Reingresso 2020/1 dará ao aluno o direito de ocupar uma vaga no curso da inscrição.
- 11.3. A aprovação no Processo Seletivo de Ingresso e Reingresso 2020/1 habilitará o aluno a celebrar um Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Universidade Franciscana, na versão eletrônica para cursos da educação a distância, e na versão física para cursos da educação presencial. O contrato será celebrado pelo prazo certo e determinado de um semestre (6 meses), podendo este ser automaticamente renovado pelo mesmo período.
- 11.4. Ao firmar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a UFN será aberta uma matrícula em nome do aluno, no qual serão lançados os seus dados pessoais e estudantis. O número da matrícula aberta em consequência do primeiro Contrato será mantido em cada renovação de matrícula.
- 11.5. O candidato menor de 18 anos e não emancipado legalmente deverá apresentar-se ao local de matrícula acompanhado do seu responsável legal.
- 11.6. De acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, é condição indispensável à matrícula, a comprovação da conclusão do Ensino Médio ou equivalente. Em casos especiais poderá ser requerida a validação do documento apresentado em órgão competente.
- 11.7. Não se admitirá a confirmação da vaga condicional ou por meio de documentação incompleta, ressalvadas situações excepcionais previamente analisadas pela Secretaria Acadêmica da Universidade Franciscana.
- 11.8. Após a matrícula, o aluno, em qualquer modalidade, estará sujeito aos mesmos critérios de avaliação, frequência e pagamento dos encargos educacionais regimentais dos demais estudantes regularmente matriculados.
- 11.9. É de responsabilidade do candidato a manutenção constante dos dados de cadastro e documentos atualizados, sob pena, em caso de omissão, do impedimento da renovação de matrícula para o próximo semestre letivo.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 12.1. Os casos omissos serão tratados pela Pró-reitoria Acadêmica da Universidade Franciscana.
- 12.2. Informações adicionais poderão ser obtidas através dos contatos abaixo:

LOCAL	CONTATOS
Sede Santa Maria (RS)	Telefone: (55) 3220-1200 / (55) 3220-1250 E-mail: comercial@ufn.edu.br

Santa Maria (RS), 15 de outubro de 2019.



Profª Dra. Vanilde Bisognin
Pró-Reitora de Acadêmica - PROAC
Universidade Franciscana - UFN